



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 093/17  
Rec. 10.04.17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL  
01/05  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 030/2017**

**CRIA O CARGO EFETIVO DE  
“CUIDADOR” NO SERVIÇO  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 06 (seis) cargos de **CUIDADOR**, com a carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos mensais de R\$ 1.122,57, padrão 05, com as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Descrição do Cargo	Nº de Vagas	Padrão
<b>Cuidador</b>	<b>06</b>	<b>05</b>

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

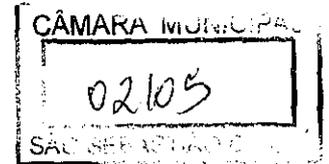
  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**,  
Prefeito Municipal



DOCUMENTO(S)  
DIGITALIZADO(S)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO I



**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

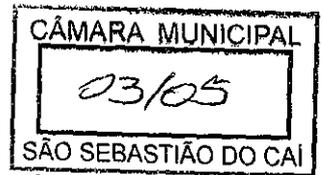
CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** programar, desenvolver, executar e participar de atividades socioeducativas de recreação, lazer, artísticas e culturais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, visando a proteção integral e a inclusão social dos usuários das políticas sociais do Município.

**Descrição Analítica:** prestar atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgão competentes; organizar e fiscalizar as atividades de rotina; monitorar atividades e horários dos albergues e abrigos; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e higiene do ambiente de convívio; acompanhar e orientar crianças e adolescentes nas tarefas escolares; acompanhar as crianças, adolescentes, adultos e idosos em deslocamentos para atendimento nas áreas de saúde, lazer, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; acompanhar e proporcionar atividades sócioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; auxiliar nas visitas às famílias e instituições; manter registros e ocorrências das pessoas atendidas; elaborar relatórios; efetuar controle de estoque de materiais; auxiliar nas atividades lúdico-educativas junto às crianças de casa abrigo ou similares; executar e auxiliar em atividades de higiene corporal e bucal, troca de fraldas e outras tarefas correlatas; executar atividades de preparo de alimentação, como mamadeira, papinha, lanche, merenda e outras atividades correlatas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos; zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; manter-se atento aos cuidados que o trabalho requer, observando as necessidades físicas e emocionais dos acolhidos; executar e orientar os serviços de organização e arrumação dos leitos, nestes incluídos guarda-roupas, armários, sala de atividades lúdico-pedagógicas e despensa; recepcionar e acolher crianças, adolescentes, adultos e idosos recém chegados ao abrigo e integrá-los ao grupo; preencher fichas de cadastro e livros de ocorrências; ministrar medicamentos de acordo com a prescrição médica; incentivar a participação e frequência de todos os atendidos nas atividades que estão sendo desenvolvidas; denunciar à pessoa ou ao órgão competente qualquer suspeita de violência, maus tratos ou exploração contra criança, adolescente ou idoso; ministrar atividades recreativas de acordo com grau de dificuldade que possa ser superado pelos participantes; incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas e demais atividades recreativas; manter-se atualizado em sua área de atuação e participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração; participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado ou convocado; manter sigilo profissional e os princípios de ética nos relacionamentos com as pessoas abrigadas; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; executar outras atividades afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Período normal de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

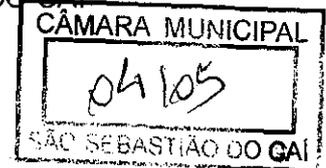
- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
- c) Outros: conhecimentos básicos de informática.
- d) cargo sujeito a atividades em sábados, domingos e feriados, inclusive à noite, compensação de horário e banco de horas.



DOCUMENTO(S)  
DIGITALIZADO(S)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para criar o cargo de Cuidador no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal.

Ocorre que o Município está sendo compelido, através de Ação Judicial de Execução de Sentença, em trâmite pela 2ª Vara Judicial, a colocar em funcionamento uma Casa de Passagem para crianças e adolescentes em situação de risco.

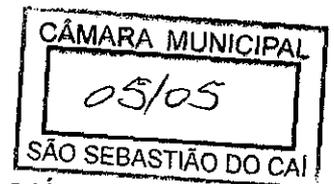
Em que pese o comando judicial tenha terminado a contratação de monitores, entendemos que, com o objetivo de não existir nenhuma confusão com o cargo de monitor de educação infantil já criado e provido pela municipalidade, a denominação do novo cargo deva levar a seguinte nomenclatura: cuidador.

Pela simples leitura das atribuições do novo cargo a ser criado, após a devida aprovação desta Câmara Municipal de Vereadores, observa-se que as atividades são diversas daquelas desempenhadas pelos monitores de educação infantil. Vejamos: *"prestar atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgão competentes; organizar e fiscalizar as atividades de rotina; monitorar atividades e horários dos albergues e abrigos; (...)"*

Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis que o presente projeto seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que ora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à criação do cargo, exposto neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, 10 de abril de 2017.

Camila Bohn Flores  
Secretária Municipal da Fazenda

Oziel Luis Trein  
Contador